

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: 011/2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A descrição da necessidade de aquisição de pneus e câmaras de ar, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição desses insumos durante as manutenções periódicas (preventivas) da frota do município de Bragança - Pará, a fim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as demandas em todas as secretarias requisitantes.

Com a referida aquisição será possível atender a um cronograma planejado de manutenção e reposição de pneumáticos, bem como, garantir a reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repor em perfeitas condições de uso para garantir que a frota continue atuante e operante. Tendo o intuito de deixá-los em condições de segurança e dirigibilidade eficientes e eficazes em face da colocação de pneus novos e de boa qualidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar, para veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pesadas, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança – Pará e suas Secretarias Municipais através da; (Semads, Segab, Sefin, Semagri, Semma, Semap, Seculd e Sinfra).

Registra-se ainda, a frota das secretarias de Infraestrutura Urbana e Rural e Secretaria de Agricultura, pois nessas secretarias estão alocadas além de veículos pequenos as máquinas pesadas e tratores agrícolas, onde tem-se a necessidade de manter tais bens em situação regular para garantir a segurança dos operadores dessas máquinas.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Passagem Nossa Senhora da Glória: s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68600-000 – Bragança – Pará.
Site: www.braganca.pa.gov.br


Tiago Santos Costa
Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto Municipal Nº 044/2023

A administração não elaborou o Plano de Contratação Anual, mas está em andamento, já que a lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora seja recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da motivação para aquisição de pneus e câmaras de ar para os veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pesadas. Sendo assim, justificasse a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal que não tem condições de trafegar com pneus desgastados colocando em risco os funcionários que trabalham e os que são transportados nos mesmos.

Ademais, temos que o objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado.

O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, a salvaguarda do patrimônio público.

Os pneus ofertados deverão ser novos, sem uso anterior com certificação do INMETRO, garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do fabricante, e em hipótese alguma poderão ser remodelados, reconicionados, recauchutados ou recuperados.

A contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente estrutura necessária para honrar os fornecimentos dentro dos prazos e condições previstos no termo de referência.

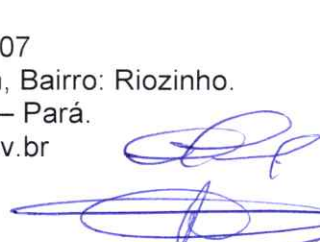
O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura.

A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

O regime de execução deste contrato envolve o fornecimento de pneus e câmaras de ar, para veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pesadas e com limites e quantidades pré-estabelecida.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Passagem Nossa Senhora da Glória: s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68600-000 – Bragança – Pará.
Site: www.braganca.pa.gov.br


Ruy Santos Costa
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Licitação nº 04/2021

E outros requisitos que a Administração achar necessário para a devida utilização do objeto.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, através da Equipe Técnica de Planejamento da Contratação, fez o levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado das consolidações das quantidades planejadas e informadas pelas Secretarias solicitantes, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado para 08 (oito) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	CÂMARA 1000/20.	100	UNIDADE
2	CÂMARA DE AR 18.24.	10	UNIDADE
3	PNEU 10.5X17.5 + DESCOLAGEM 36MM (RETRO SIMILAR JCB 3CX).	10	UNIDADE
4	PNEU 1000/20.	110	UNIDADE
5	PNEU 12.5/80	10	UNIDADE
6	PNEU 12/16.5.	18	UNIDADE
7	PNEU 1400/24.	18	UNIDADE
8	PNEU 14X17.5X10 (RETRO SIMILAR JCB 3CX).	8	UNIDADE
9	PNEU 165/70R13.	140	UNIDADE
10	PNEU 17.5/25.	118	UNIDADE
11	PNEU 185/70R14.	140	UNIDADE
12	PNEU 19.5/27.	6	UNIDADE
13	PNEU 215/75R17.5.	138	UNIDADE
14	PNEU 235/75R15.	69	UNIDADE
15	PNEU 265/70R15.	69	UNIDADE
16	PNEU REF 175/70/13.	140	UNIDADE
17	PNEU REF 175/70/14.	140	UNIDADE
18	PNEU REF 205/75/16.	75	UNIDADE
19	PNEU REF 225/70/16.	75	UNIDADE
20	PNEU 12.4/24.	20	UNIDADE
21	PNEU 18.4/30.	20	UNIDADE
22	PNEU 6/50/16.	56	UNIDADE
23	PNEU 14.9/24.	8	UNIDADE
24	PNEU 18.4/34.	8	UNIDADE
25	PNEU 14.9/28.	4	UNIDADE
26	PNEU 23.1/30.	8	UNIDADE
27	PNEU 14.9/20.	8	UNIDADE
28	PNEU REF 295/80R22.	200	UNIDADE

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Passagem Nossa Senhora da Glória: s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68600-000 – Bragança – Pará.
Site: www.braganca.pa.gov.br

Tiago Santos Costa
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto Municipal nº 044/2021

29	PNEU REF 275/80R22.	200	UNIDADE
30	CÂMARA DE AR 12.4/24.	40	UNIDADE
31	CÂMARA DE AR 18.4/30.	40	UNIDADE
32	CÂMARA DE AR 6.50/16.	100	UNIDADE
33	CÂMARA DE AR 14.9/24.	16	UNIDADE
34	CÂMARA DE AR 18.4/34.	16	UNIDADE
35	CÂMARA DE AR 14.9/28.	8	UNIDADE
36	CÂMARA DE AR 23.1/30.	16	UNIDADE
37	CÂMARA DE AR 14.9/20.	19	UNIDADE
38	PNEU REF. 245/70R16.	08	UNIDADE
39	PNEU REF. 235/70R16.	04	UNIDADE

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020.

6.LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da instrução normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação para aquisição de pneus e câmaras de ar, foi realizada pela administração pública municipal, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal.

Pelas recomendações de troca de pneus, de modo a evitar o desgaste prematuro destes. Tal situação pode ser avaliada observando a profundidade dos sulcos (a profundidade não pode ser inferior a 1,6mm), indicando se o mesmo está ou não desgastado, conforme:

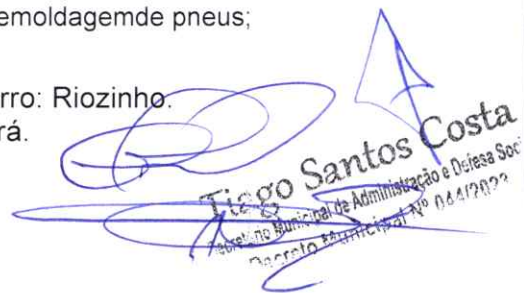
Art. 4º da res. CONTRAN 558/80, "Fica proibido a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda rodagem seja inferior a 1,6mm." No próprio pneu, existe um marcador deste desgaste máximo, chamando TWI (Trade Wear Indicator ou Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem). Dessa forma, foram encontradas as seguintes soluções disponíveis no mercado.

Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, foram identificadas como alternativas:

Alternativa 1: Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preço para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, destinado aos veículos desta municipalidade;

Alternativa 2: Realizar procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para a contratação de empresa especializada em recapagem, recauchutagem ou remoldagem de pneus;

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Passagem Nossa Senhora da Glória: s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68600-000 – Bragança – Pará.
Site: www.braganca.pa.gov.br


Tigo Santos Costa
Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social
Bragança, 14 de maio de 2022

Alternativa 3: Realizar procedimento a fim de realizar registro de preço para aquisição de equipamentos e insumos para realizar serviços de remoldagem de pneus;

Análise das alternativas existentes:

Alternativa 1: VANTAGEM: Toda a execução, gerenciamento e logística para realização dos fornecimentos seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados, e também aquisição de equipamentos e insumos para a realização dos serviços. Assim como, garantiria a continuidade dos serviços prestados pelo município de Bragança - Pará, evitando quaisquer indisponibilidade ou atraso dos serviços prestados aos usuários dos serviços públicos;

Alternativa 2: DESVANTAGEM: Já na contratação de empresa terceirizada e especializada para a realização de recapagem, recauchutagem ou remoldagens de pneus, através de encaminhamento dos pneus às empresas terceirizadas. Geraria um custo operacional oneroso, uma vez que o município possui uma grande demanda. Ademais, conforme determina resolução nº 158/2004 do CONTRAN;

Art. 1º - Fica proibido, em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos o uso de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remodelagem, bem como rodas que apresentem quebras, trincas e deformações.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta resolução, sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 230, inciso X da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Alternativa 3: DESVANTAGEM: Aquisição de todo o equipamento e insumos necessários para os serviços a serem executados através de processo licitatório em separado. Geraria inconsistência na execução dos respectivos serviços, uma vez que as secretarias municipais vinculadas a prefeitura municipal de Bragança - Pará, não dispõe de uma equipe técnica devidamente treinada e especializada para atender as demandas já existentes.

Por tanto de acordo com o levantamento realizado, passamos identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico a ALTERNATIVA 1 - conforme abaixo especificado.

Vale ressaltar que a realização do levantamento supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da declaração de disponibilidade orçamentária.



CNPJ: 04.873.592/0001-07
Passagem Nossa Senhora da Glória: s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68600-000 – Bragança – Pará.
Site: www.braganca.pa.gov.br


Thiago Santos Costa
Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto Municipal nº 044/2022

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com os valores estimados e considerando-se quantitativos solicitados na requisição apresentada pelas secretarias municipais requisitantes, a estimativa de custo em média para contratação, em virtude da ata de preço do processo anterior foi estimado no valor de R\$ 2.436.469,20 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove mil e vinte centavos). Lembrando que o levantamento de mercado fixou entendimento para Sistema de Registro de Preço (SRP).

Vale ressaltar que a realização do levantamento supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da declaração de disponibilidade orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição do produto como um todo é a aquisição de pneus e câmaras de ar para os veículos pequeno, médio, grande porte e máquinas pesadas, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da prefeitura municipal de Bragança - pá, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastados colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos.

Nesse diapasão, temos que o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração deve prosseguir e ter continuidade permanente para atender as necessidades da população, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandadas e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

Definimos a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à fornecimento, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

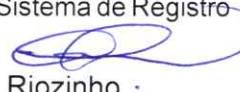
Considerando as soluções disponíveis, a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômico e de gerenciamento. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por Sistema de Registro

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Passagem Nossa Senhora da Glória: s/n, Bairro: Riozinho.

CEP: 68600-000 – Bragança – Pará.

Site: www.braganca.pa.gov.br


Tieg Santos Costa
Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social
Data: 22/08/2022

de Preço, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e eventual.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos fornecimentos a serem prestados, buscar no mercado dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de realização do objeto, forma de execução, pagamento e condições contratuais do objeto.

A contratada deverá dispor durante o período de execução dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução de cada etapa dos fornecimentos.

Serão ainda os responsáveis pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo os mesmos representarem a contratada junto a prefeitura municipal de Bragança - PA, para sanar dúvidas ou questões inerentes aos fornecimentos contratados.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição dos itens, sem o qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração municipal. Os materiais deverão ser objetos devem ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos pelas diversas secretarias que compõe a esfera municipal, conforme disposto em anexo do termo de referência, trata-se de itens básicos e essenciais, em quantitativos proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelas Secretarias solicitantes órgãos partícipes (planilha de demanda por secretaria).

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

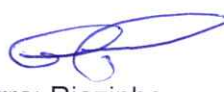
9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A quantidade a ser contratada será entregue de forma parcelada tendo em vista que o objeto possui natureza divisível, levando em consideração tanto o tamanho da frota, quanto ao tempo de desgaste durante sua utilização, bem como ano/modelo/marcade cada veículo.

Nesse sentido, há conveniência da entrega com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a entrega de forma parcelada em razão da demanda ser eventual ou futura contratação, de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Passagem Nossa Senhora da Glória: s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68600-000 – Bragança – Pará.
Site: www.braganca.pa.gov.br




Tiago Santos Costa
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Instituto Municipal de Administração

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os benefícios da aquisição, através da proposta mais vantajosa, têm por finalidade a substituição desses insumos e durante as manutenções periódicas (preventiva) da frota do município de Bragança - Pá, a fim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as mais diversas demandas em todas as secretarias requisitantes.

Temos então que essa aquisição será programada perfeitamente para atender um cronograma planejado de manutenção e reposição de pneumáticos, bem como garantir a reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repor em perfeitas condições de uso para garantir que a frota continue atuante e operante.

Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado garantir que a frota municipal possa estar sempre pronta a atender as demandas, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do serviço público prestado à população podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado.

A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o "menor preço por item". Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; considerando que pela mesma razão, em outras licitações e contumaz o fracasso de lote, evidenciasse a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação vigente, evitando assim descontinuidade dos serviços ofertados por essa municipalidade.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A gestão da distribuição desses pneus e câmara de ar, será realizada através do controle da emissão das notas de empenho, do recebimento das notas de empenhos pelos fornecedores,

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Passagem Nossa Senhora da Glória: s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68600-000 – Bragança – Pará.
Site: www.braganca.pa.gov.br




Thiago Santos Costa
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto Municipal nº 044/2020

bem como do acompanhamento das entregas, o que será realizado pelo Fiscal do Contrato Administrativo indicado no Documento de Formalização da Demanda.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A prefeitura municipal de Bragança – Pará, possui contratações correlatas ao objeto da contratação que se trata do pregão 9//2022-080, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmara de ar, no entanto o contrato possui previsão de término de vigência para 2023, o que faz com que a municipalidade inicie a instrução de processo para a contratação do mesmo, pois trata-se de itens necessários para a continuidade dos serviços públicos.

A aquisição de pneumáticos está relacionada com as perspectivas demandas das secretarias requisitantes, o volume é suficientemente elevado para efetivarmos uma contratação específica para este fim, objetivando contratar empresas especializadas, centralizando o quantitativo da demanda e, com isso, buscando um melhor preço, gerando uma maior economicidade ao órgão.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A administração pública municipal tem a perfeita consciência de que os pneus e câmara de ar, pela sua quantidade e pelos danos potenciais ao ambiente e ao bem-estar social, são mencionados nominalmente entre os 21 (vinte e um) itens que compõe o passivo ambiental. Obviamente, esse fato, tomado por si só, indica a relevância da questão a ser abordada.

Os pneus descartados constituem resíduos ambientais. Resíduo é o resultado de processos de diversas atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços, e ainda, da varrição pública.

Os resíduos apresentam-se nos estados: sólidos, gasoso e líquido. A norma NBR9896 de 1993 define resíduo como material cujo proprietário ou produtor não mais considera com valor suficiente para conserva-lo. Os pneus são considerados resíduos sólidos industriais e terão seu descarte feitos devidamente na forma da lei, a fim de que não haja nenhum impacto ambiental ou agressão contra o meio ambiente.

Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Passagem Nossa Senhora da Glória: s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68600-000 – Bragança – Pará.
Site: www.braganca.pa.gov.br


Tiago Santos Costa
Secretário Municipal de Administração e Defesa
Decreto Municipal Nº 044/20

atendimento à Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresavencedora deverá aplicar o disposto nos artigos de nº 31 a 33 da Lei 12.305/2010 e nos artigos nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente no que diz respeito a logística reversa.

De acordo com os artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305/2010 os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos resíduos sólidos tem a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir impactos ambientais.

A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 3º da Lei 8.666/93, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável; o art. 255 da carta magna" que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Equipe Técnica de Planejamento da Contratação, considera viável esta contratação.

Justificativa da viabilidade:

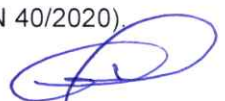
A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da instrução normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, após conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida. Conforme: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da união, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Fundamentação:

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Bragança - Pará, 25 de junho de 2024.

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Passagem Nossa Senhora da Glória: s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68600-000 – Bragança – Pará.
Site: www.braganca.pa.gov.br


Tiago Santos Cos
Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto Municipal Nº 044/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



TIAGO SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto Municipal nº 044/2023

CELSO LUIZ DA SILVA MELO

Coordenador da Equipe Técnica de Planejamento e Contratação
Matricula nº 501830755

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA

Integrante da Equipe Técnica de Planejamento da Contratação
Matricula: 5015263/4

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Passagem Nossa Senhora da Glória: s/n, Bairro: Riozinho.

CEP: 68600-000 – Bragança – Pará.

Site: www.braganca.pa.gov.br